



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 109/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACERVO DE OBRAS RARAS DO TJPA (250 EXEMPLARES)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.269.711/0001-17, com endereço na Rua do Rezende, nº 18, Sobreloja, bairro Centro, Telefone: (21) 3173-3998, E-mail: temporealproducoes@gmail.com, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **RICARDO FERREIRA LOPES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 06xxxx52-1, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.xxx.xxx-70, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. TJPA-PRO-2023/01887** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 039/TJPA/2023, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço global referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 039/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACERVO DE OBRAS RARAS DO TJPA (250 EXEMPLARES)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global estimado é de **R\$- 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, pelo período de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

PA-PRO-2023/04938
RSL





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
1	1	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE LIVROS		250,00	397,8000	99.450,00	
						Total Vencedor:	99.450,00
						Total:	99.450,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **13 de dezembro de 2023 e término em 13 de dezembro de 2024**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos 8725 - Otimização da Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário - Natureza da Despesa 33.90.39 - Fonte 1500.0109757 - Dotação 350 - Item da Despesa 2569

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – Não haverá exigência de prestação de garantia contratual para a presente contratação, conforme o item 3.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;

PA-PRO-2023/04938
RSL





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores, designados abaixo:

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
<u>Gestor do Contrato</u>	<u>Fiscal Demandante</u>	<u>Fiscal Técnico</u>
Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Josiane de Oliveira Neves Matrícula: 64548 Telefone: (91) 3205-3325 E-mail: Josiane.neves@tjpa.jus.br	Nome: Josiane de Oliveira Neves Matrícula: 64548 Telefone: (91) 3205-3325 E-mail: Josiane.neves@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º

PA-PRO-2023/04938
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a)** Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência será aplicada a penalidade de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 30% do valor do Contrato;
- b)** Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto na alínea *a* deste parágrafo;
- c)** Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d)** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

PA-PRO-2023/04938
RSL



TJPA-PRO-2023/04938 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

PA-PRO-2023/04938
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a

PA-PRO-2023/04938
RSL



TJPA-PRO-2023/04938V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, contados da data da apresentação da proposta, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de

PA-PRO-2023/04938
RSL



TJPA-PRO-2023/04938V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 039/TJPA/2023, constante do processo nº PA-PRO-2023/01887, bem como à proposta da Contratada.

14.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 1251-3, conta corrente nº 121091-2**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado, conforme cronograma disposto no item 3.10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa

PA-PRO-2023/04938
RSL





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 13 de dezembro de 2023.

RICARDO

FERREIRA

LOPES:00139

070770

Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA

LOPES:00139070770

Dados: 2023.12.18

09:48:31 -03'00'

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração do TJPA

RICARDO FERREIRA LOPES

Tempo Real Produção e Comunicação Ltda

Testemunhas:

PA-PRO-2023/04938
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

PA-PRO-2023/04938
RSL



TJPA PRO 2023 04938 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO
ACERVO DE OBRAS RARAS DO TJPA (250 EXEMPLARES)



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18



PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01887

1. DO OBJETO

Contratação de serviço especializado de higienização e restauração, sem a utilização de produtos químicos, de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares de livros e periódicos pertencentes ao acervo da Biblioteca Des. Antônio Koury do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A formação e desenvolvimento da coleção de livros do Tribunal de Justiça do Estado do Pará deram-se a partir da criação da biblioteca, ainda nos tempos do Tribunal de Relação do Pará, instalado 1874.

Com o passar do tempo, devido à mudança de sede, a ação do meio ambiente que circunda o acervo, a ação dos agentes químicos e a ação de agentes biológicos sobre o papel, muitas obras desse acervo encontram-se em estado crítico de conservação, necessitando de medidas preventivas para evitar a perda do seu conteúdo e de suas características físicas originais.

Em outubro de 2005, a Divisão de Biblioteca contratou a Bibliotecária/Documentalista Maria José Veloso da Costa Santos para fazer a avaliação do estado de conservação das obras raras da biblioteca Des. Antônio Koury. O trabalho foi realizado em três fases e culminou com a elaboração de um diagnóstico do estado de conservação da coleção indicando as necessidades para sua preservação e acesso.

Na primeira fase, foi realizada avaliação sobre a raridade do acervo usando com base os critérios de raridade adotados pela Biblioteca Nacional. Na segunda fase, foi realizado o levantamento sobre o estado de conservação da coleção e na terceira fase o levantamento sobre as condições ambientais de armazenamento da coleção.

Em relação à raridade do acervo, foram identificados livros que atendem aos critérios de limite histórico (livros do século XVIII, livros publicados no Brasil no século XIX), ao critério bibliológico (livros com página de rosto em vermelho e preto com marca do editor, exemplares com o texto disposto em duas colunas, exemplares com capitais ornamentadas e/ou historiadas, ilustração em talho-doce), ao critério cultural (exemplares de edições limitadas, personalizadas e numeradas, exemplares que podem ser de edições esgotadas de juristas ilustres, exemplares de clássicos na área de Direito e jurisprudência),



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

critério de características próprias do exemplar (exemplares autografados pelo autor da obra, exemplares com assinatura de ex-desembargadores, e exemplares contendo anotações e comentários feitos à mão).

Em relação ao estado de conservação identificou-se que alguns exemplares se encontram atacados por fungos, apresentando mofo e bolores. Uma grande parte do acervo encontra-se danificada por ataque de insetos, principalmente por Tisanuros e Coleópteros, que aparentemente já estão inativos. Em relação a análise das condições ambientais de armazenamento da coleção, os resultados obtidos não são mais aplicáveis em razão da mudança do acervo para um novo ambiente.

No diagnóstico elaborado pela profissional, indicou-se a necessidade de elaboração de um plano de conservação contemplando: a higienização da coleção e reavaliação do estado de conservação, inventário e tratamento técnico da coleção, treinamento de pessoal, aquisição de material e equipamento especializado e divulgação do plano de conservação.

Algumas das medidas foram adotadas pela equipe da biblioteca como o inventário do acervo e início do tratamento técnico, porém a higienização do acervo não foi realizada em função da indisponibilidade orçamentária nos anos subsequentes à avaliação.

No Plano de Contracções TJPA de 2023 está previsto orçamento para restauração do acervo de obras raras, contudo, o valor disponível não é suficiente para o restauro de toda coleção, pois o serviço envolve mão de obra especializada de custo elevado. Assim, optamos por fazer o processo em etapas, selecionando livros das principais coleções para iniciarmos o serviço.

Dentre essas obras destacamos as obras produzidas no século XIX, consideradas raras pelo seu inquestionável valor histórico, podendo citar entre elas as coleções “Leis do Brasil” e “Decisões do Governo”, publicadas à época do império.

Salienta-se que é de extrema importância a higienização, restauração e a conservação desse material, para que posteriormente, esse acervo possa ser digitalizado e disponibilizado em formato eletrônico, garantindo o acesso à informação à sociedade sem que seja necessária a consulta direta aos originais, prolongando sua vida útil. Dessa forma, justifica-se a contratação do serviço de higienização e restauração do acervo de obras raras do TJPA dado a relevância desse patrimônio para a preservação da memória institucional, das Ciências Jurídicas e do sistema legal do Brasil.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A contratação se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação para o licitante que oferecer o menor preço.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Como critério para habilitação a empresa precisará especificamente apresentar as seguintes certidões:

- A) Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- B) Regularidade perante a Seguridade Social;
- C) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- D) Regularidade trabalhista;
- E) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- F) Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991 (quando couber);
- G) SICAF (quando couber);
- H) Cartão de CNPJ (quando couber);
- I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- J) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- K) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade sócio majoritário.
- L) Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social e alterações; quando couber);
- M) Cópia de RG e CPF da Pessoa Física ou do Representante legal da Pessoa Jurídica.

Em relação à capacidade técnica, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem, no mínimo, 5 anos de experiência na área de higienização e restauração de livros raros e/ou preciosos. Esses atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devem declarar que o licitante já entregou, de forma satisfatória, objeto compatível com o da presente contratação. A critério da Administração, poderão ser solicitadas cópias de contratos já firmados, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove a veracidade das informações fornecidas nos atestados, bem como a viabilidade do valor ofertado.

Na fase de habilitação, também será exigida a comprovação da qualificação profissional do licitante. Os documentos necessários abrangem certificações que atestem a capacitação para atuar na



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18

área de higienização e restauração de livros raros e/ou preciosos. O licitante poderá apresentar: diploma de graduação e/ou certificado de pós-graduação e/ou comprovante de conclusão de curso técnico, além de certificados que demonstrem a participação em cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de restauração de livros. As certificações em questão têm como objetivo exclusivo evidenciar a qualificação exigida para a realização do serviço, sem atribuir distinção valorativa entre diferentes níveis de formação.

2.3. Do impacto ambiental

O processo de restauração de livros pode ter alguns impactos ambientais haja vista que o serviço requer o uso de produtos químicos, consumo de energia e descarte de resíduos. Para mitigar esses impactos ambientais o processo de restauração de livros deve ser realizado por profissionais qualificados, que estejam cientes das questões ambientais e adotem abordagens sustentáveis em seu trabalho.

3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.

3.2. Das obrigações contratuais

São encargos do CONTRATANTE:

- A) promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
- B) comunicar oficialmente à CONTRATADA falhas verificadas ou irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- C) efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em Contrato pela prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e deste Termo de Referência;
- D) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- E) aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Contrato;
- F) emitir Nota de Empenho a crédito do prestador de serviço no valor correspondente ao serviço contratado;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

G) efetuar pagamento devido à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da atestação da respectiva Nota Fiscal.

São encargos da CONTRATADA:

- A) realização do serviço conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- B) acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- C) alocar profissionais com plena qualificação e conhecimento para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- D) exigir dos profissionais que estão executando o serviço, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa e o uso de EPIs.
- E) efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- F) indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do Contrato;
- G) assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- H) atender a qualquer solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento do cronograma previamente estabelecido pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
- I) sanar problemas observados na execução do serviço, procedendo a resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo;
- J) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- K) indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- L) manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

M) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

N) disponibilizar serviço de Suporte ao Cliente no período de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h em canais de atendimento por e-mail e telefone.

3.3. Da dinâmica de execução

Os serviços devem ser iniciados, a partir da assinatura do Contrato entre as partes. Os materiais e equipamentos para a execução do serviço ficarão à cargo da CONTRATADA.

A prestação do serviço será realizada de forma semanal e contínua. Os livros e periódicos a serem higienizados e restaurados ficarão disponíveis nas dependências da Biblioteca Desembargador Antônio Koury, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira. O serviço será realizado em local indicado pela direção da Biblioteca, que disponibilizará sala adequada a realização do trabalho.

A primeira etapa do trabalho é o exame dos exemplares (livros e periódicos). Todas as páginas devem ser cuidadosamente conferidas observando-se:

- A) se a paginação está completa;
- B) se existem fitas adesivas ou vestígios de cola;
- C) se existem sujidades;
- D) se existem rabiscos;
- E) se a lombada está em bom estado de conservação.

Nesta etapa será realizado um diagnóstico cuidadoso de cada material (livro e periódico), e deverá ser registrado na ficha de avaliação inicial, para posteriormente decidir quais os procedimentos e cuidados serão adotados para a higienização e restauro.

Os volumes serão higienizados folha a folha e após análise, os materiais danificados deverão passar por um processo de restauração. As intervenções nas obras só poderão ser efetuadas mediante autorização da CONTRATANTE, após análise do diagnóstico feito pela CONTRATADA.

Ao final do serviço, o licitante deverá elaborar e apresentar um relatório completo do processo de higienização e restauro realizado.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A comunicação com a empresa se dará por meio de contato telefônico e/ou e-mail.

Contatos Institucionais	E-mail	Telefone
-------------------------	--------	----------



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Elaine Cristina F. Ribeiro	elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	(91) 3205 3351
Josiane de Oliveira Neves	josiane.neves@tjpa.jus.br	(91) 3205 3325

3.5. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo para execução do serviço será de 6 meses.

3.6.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

A CONTRATADA obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato, comprometendo-se a refazer o serviço em qualquer volume que apresente defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, sob pena das sanções previstas em lei e/ou nos demais instrumentos contratuais.

3.7. Garantia contratual

Não haverá exigência de prestação de garantia contratual para a presente contratação.

3.8. Indicadores de níveis do produto

Os indicadores do nível de serviço aqui listados têm como objetivo assegurar os padrões de qualidade e desempenho esperados para execução do objeto da contratação, sem prejuízo dos já especificados em outras partes deste Termo de Referência. Serão observados:

- limpeza: remoção de sujeira, poeira e outros contaminantes dos livros, utilizando métodos adequados e produtos não danosos aos materiais;
- reparação de páginas: inclui a fixação de páginas soltas ou danificadas, utilizando técnicas apropriadas, como a aplicação de cola especial, encaixe de costuras ou uso de fitas adesivas livres de ácido;
- restauração de capas e encadernações: reparação ou substituição de capas danificadas, encadernações soltas ou quebradas, garantindo a integridade física e estética dos livros;
- tratamento de manchas e descolorações: remoção ou minimização de manchas de tinta, bolor ou outros tipos de descolorações nas páginas, utilizando técnicas e produtos seguros para os materiais;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18



- E) proteção e preservação: inclui a aplicação de medidas preventivas para evitar danos futuros, como a utilização de capas protetoras, armazenamento adequado em ambiente controlado e o uso de materiais livres de ácido.
- F) documentação e relatório: criação de um registro detalhado de todo o processo de restauração, incluindo fotografias antes e depois, descrição dos procedimentos realizados e recomendações de cuidados futuros.

3.9. Do recebimento

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

3.9.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado imediatamente após a conclusão de cada etapa do serviço, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.9.2. Do recebimento definitivo

O aceite definitivo do objeto ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório e conferência quantitativa e qualitativa da execução do serviço descrito neste Termo de Referência.

3.10. Da forma de pagamento

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da atestação da nota fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O descumprimento, pela CONTRATADA não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18



O valor mensal do pagamento devido à CONTRATADA será calculado através da divisão do valor total do Contrato pelo número de meses de execução do serviço. Os pagamentos serão liberados mensalmente, de acordo com o cronograma de trabalho a seguir:

Meses	Serviço	Quantidade
1º mês	Exame dos exemplares, fotografia e registro na ficha de avaliação inicial	250 exemplares
2º mês	Higienização das obras folha a folha	125 exemplares
3º mês	Higienização das obras folha a folha	125 exemplares
4º mês	Restauração das obras	50% dos itens selecionados para restauro
5º mês	Restauração das obras	50% dos itens selecionados para restauro
6º mês	Acondicionamento dos materiais e apresentação um relatório completo do processo de higienização e restauro realizado.	250 exemplares

Em caso do não cumprimento das metas mensais pré-estabelecidas, o pagamento será realizado proporcionalmente a meta cumprida no mês vigente conforme tabela a seguir:

Meta alcançada	Pagamento
90%	90% do valor
80%	80% do valor
70%	70% do valor

A CONTRATADA deverá atingir mensalmente o percentual mínimo de 70% da meta pré-estabelecida neste Termo de Referência. Caso o percentual não seja atingido, a contratada receberá o valor proporcional ao serviço prestado no mês subsequente.

Na hipótese de a CONTRATADA concluir o serviço antes do prazo estabelecido no cronograma, ela receberá o valor total do Contrato no final do mês referente aceite definitivo do serviço.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Para contratação do serviço especializados de higienização e restauração indica-se: Dotação 2023/350-2, Recurso 1500.0109757, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00, Item de Despesa 2416.

3.12. Da transferência de conhecimento

Não haverá possibilidade de transferência de conhecimento ou necessidade de capacitação de servidores dada a natureza do serviço contratado.

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

A realização do serviço em tela não vislumbra a aplicação dos direitos de propriedade intelectual e autoral.

3.14. Da qualificação técnica do profissional

Os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser realizados por meio de equipe capacitada que ficará encarregada e responsável pela execução do objeto.

Os profissionais responsáveis pela execução do serviço deverão apresentar certificados que atestem a qualificação necessária para realizar o serviço de higienização e restauração de livros raros e/ou preciosos, bem como comprovantes que demonstrem que o profissional possui no mínimo 5 anos de experiência em trabalhos dessa natureza conforme item 2.2.1.

Para oferecimento de proposta o licitante poderá realizar visita técnica ao local de prestação do serviço. A visita técnica é opcional e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua Proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18



conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A visita deverá ser agendada por e-mail (biblioteca@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3205-3351. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar a “Declaração de Não Realização de Visita Técnica”, nos termos do Anexo I deste Termo de Referência, sob pena de INABILITAÇÃO.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de apoio da contratação	SEAD Divisão de Biblioteca	Responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de gestão e fiscalização da contratação	SEAD Divisão de Biblioteca	Responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo.
Fiscal Demandante do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do contrato	SEAD	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por atividades gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Equipe de apoio da contratação		
<u>Integrante Demandante</u>	<u>Integrante Técnico</u>	<u>Integrante Administrativo</u>
Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Josiane de Oliveira Neves Matrícula: 64548 Telefone: (91) 3205-3325 E-mail: Josiane.neves@tjpa.jus.br	Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: 64998 Telefone: 3205-3275 E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
<u>Gestor do Contrato</u>	<u>Fiscal Demandante</u>	<u>Fiscal Técnico</u>
Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Josiane de Oliveira Neves Matrícula: 64548 Telefone: (91) 3205-3325 E-mail: Josiane.neves@tjpa.jus.br	Nome: Josiane de Oliveira Neves Matrícula: 64548 Telefone: (91) 3205-3325 E-mail: Josiane.neves@tjpa.jus.br

3.16. Das sanções

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Caberá a aplicação de multas:



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

- A) pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência será aplicada a penalidade de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 30% do valor do Contrato.

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- C) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A aplicação da sanção prevista no item c é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça.

O prazo para a defesa prévia será exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto a ser contratado é o serviço especializados de higienização e restauração, sem a utilização de produtos químicos, de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares de livros e periódicos.

4.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES
------	---------------------	--------------------------



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

1	Prestação de serviço especializado de restauração de acervo raro, de diversos períodos, em variados estados de conservação, pertencentes ao acervo da biblioteca Des. Antônio Koury, compreendendo a execução do serviço com a utilização de materiais e equipamentos do prestador.	250
---	---	-----

O licitante a ser contratado deverá estar apto a realizar as etapas do serviço de higienização e restauração do material (livros e periódicos) citado neste Termo de Referência, devendo obedecer às seguintes especificações, elaboradas de acordo com as recomendações de instituições como a Associação Brasileira de Encadernação e Restauo (ABER), Associação Brasileira de Conservadores-Restauradores de Bens Culturais (ABRACOR), Laboratório de Conservação e Restauração do Centro de Documentação/Universidade de Brasília (CEDOC/UnB), Fundação Casa de Rui Barbosa e Fundação Biblioteca Nacional (BN):

- A) identificação, análise e diagnóstico de cada publicação;
- B) identificar cada publicação na ficha de análise inicial;
- C) fotografar todo material a ser restaurado e registrar os problemas e ocorrências na ficha de análise inicial;
- D) limpeza das superfícies (higienização mecânica a seco, feita folha a folha, quando for o caso, ou parcialmente, nos casos determinados, com o uso de trincha macia, flanela ou pano do tipo "Perfex");
- E) eliminação de fungos, mofo, excrementos de insetos e de traços de metais/oxidação (c/uso de bisturi, pinças e/ou espátulas);
- F) eliminação de reparações antigas (excesso de cola, retos de papéis, fitas adesivas etc.);
- G) limpeza de capas em couro com pincéis. Para revestimento em papel será passado boneca de pano com o recheio de borracha TK ralada;
- H) limpeza profunda de cada folha de cada livro (quando for o caso), com uso de trinchas macias, bisturi com lâmina sem corte e pó de borracha;
- I) teste de solubilidade dos pigmentos antes da desacidificação tópica ou banho;
- J) desacidificação em exemplares que apresentem fungos e/ou estejam muito ácidos;
- K) enxerto com papel japonês, em cada página que apresente falta ou marcas de brocas; a gramatura do papel japonês, adequada à de cada folha;
- L) reparo de rasgos com papel japonês;



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18



- M) aplicação de folha inteira de reforço (velatura), de papel japonês de baixa gramatura, em folhas que apresentam grande fragilidade;
- N) reforço de bordas com papel japonês, em folhas;
- O) planificação, montagem (junção das folhas) e costura adequada que permita uma boa abertura do livro;
- P) reencadernação (quando necessária), usando a capa e a lombada antigas; ou nova encadernação obedecendo mais que possível o original.
- Q) acondicionamento: limpeza e higienização das estantes para receber o material restaurado.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso o licitante opte por não fazer a visita técnica, será necessário a apresentação da "Declaração de Não Realização de Visita Técnica, conforme modelo em anexo.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

O licitante ----- CNPJ/CPF -----, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico n.º ----- /2023, que, por deliberação única e exclusiva do declarante, o mesmo não realizou a visita técnica disponível para o objeto deste Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Contratante ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.

Carimbo e Assinatura

Belém, 22 de agosto de 2023



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Elaine Cristina Fernandes Ribeiro
Integrante Demandante

Josiane de Oliveira Neves
Integrante Técnico

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Integrante Administrativo



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES.
Use 3640371.25058807-5896 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3640371.25058807-5896>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/12/2023 17:52



TJPAPRO202301887V01



TJPAPRO202304938V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3890796.26224913-9661 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3890796.26224913-9661>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/12/2023 08:18



FÉRIAS

PORTARIA Nº 962/2023-GGP-DPG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1425863; RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, à Defensora Pública JENIFFER DE BARRROS RODRIGUES; Id. Funcional: 55588706/1, referente ao aquisitivo 2023/2023, no período de 23/01/2024 a 06/02/2024 - 15 dias e 14/10/2024 a 28/10/2024 - 15 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1025547

PORTARIA Nº 961/2023-GGP-DPG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/2340389; RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, à Servidora Pública ROSILENE TEIXEIRA ALVES; Id. Funcional: 57205267/3, referente ao aquisitivo 2023/2024, no período de 23/01/2024 a 01/02/2024 - 10 dias e 07/10/2024 a 26/10/2024 - 20 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1025550

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 365, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo da Resolução CSDP nº 266, de 02 de março de 2021, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE:

Art. 1º Incluir o novo §3º ao art. 1º da Resolução CSDP nº 266, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º....."

§3º Para os fins desta Resolução, considera-se outra localidade do Estado, a justificar a percepção de diárias como Grupo A do Anexo I, distrito, zona rural, aldeia indígena, ilha e/ou comunidade quilombola, situados no mesmo município onde o membro ou o servidor exerce suas atribuições." (NR) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em relação aos pedidos formalizados neste exercício e eventualmente indeferidos por ausência de previsão regulamentar.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Protocolo: 1025215

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – DPE/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – DPE/PA

PROCESSO Nº 1.371.070/2022 – DPE/PA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio nº. 154 em Belém/PA, por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, CPF/MF nº 833.315.652-53, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, Lei nº10.024/2019 e o Decreto

nº7.982/2013, suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº534/2020 e Decreto Estadual nº991/2020 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – ATA/SRP-017/2023-DPE/PA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela empresa relacionada de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme informações a seguir: EMPRESA: VALLE MÉDICA LTDA - ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I, Qd 17, Lt. 12, sala 01 – Cardoso II, Aparecida de Goiás/GO – CEP. 74.934-520 - CNPJ: 02.257.228/0001-97 – Insc. Est. 10.381.112-5 – Insc. Munic. 311.006.743-7-FONE/FAX: (62) 3251-0247 - EMAIL: RESPONSÁVEL LEGAL: valle@vallemail.com.br QUALIFICAÇÃO: Mário Lúcio França Júnior – RG nº 3.953.915 SSP/GO – CPF nº 990.861.311-15

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
15	FORNO MICROONDAS com capacidade mínima de 30l, voltagem 127 v, características adicionais com prato giratório, cor branco, painel digital, selo procel a; trava de segurança; teclas fáceis. Certificado de garantia de 12 meses.	100	R\$ 640,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ (...)			

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - UASG: 925989

OBJETO: assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a empresa vencedora do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- DPE/PA - SRP-017/2023 – DPE/PA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo, linha branca e impressoras a serem usados nas atividades diárias da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação dela no Diário Oficial do Estado.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensoria Pública do Estado do Pará - Defensor Público Geral

Protocolo: 1025208

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 106/2023/TJPA// Partes: TJPA e LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, nº 87, Bloco f, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Cep: 70.702-906, Brasília/DF, E-mail: kleper.porto@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br // Objeto do contrato: Cessão de uso de software (Modalidade EAS) e serviços de licenciamento perpetuo de software (Modalidade EA) da Microsoft. Consumo dos itens de 1 a 9 da ARP n.º 041/2022// Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001// Foro: Belém // Valor: R\$ 3.135.327,52 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)// Data da assinatura do contrato: 11/12/2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1025069

Extrato do CONTRATO Nº 109/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.269.711/0001-17// Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACERVO DE OBRAS RARAS DO TJPA (250 EXEMPLARES).//Origem: Pregão Eletrônico de nº. 039/TJPA/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8725, Elemento da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1500.0109757, Dotação 350, Item de despesa 2569// Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024// Data da assinatura: 13/12/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 1025013